Programa de Desenvolvimento de Liquidez no Trademate

Destinado aos participantes do segmento: Balcão.

Com o objetivo de fortalecer a liquidez, aumentar a eficiência operacional e ampliar a transparência no mercado secundário de Títulos Públicos Federais, a B3 implementará, a **partir de 01/11/2026**, o **Programa de Desenvolvimento de Liquidez no Trademate**.

O Programa será realizado em caráter experimental e terá **duração de seis meses** a partir da sua data de início. Ao final desse período, a B3 avaliará os resultados e poderá estender ou ajustar as condições do Programa conforme a evolução do mercado e o engajamento dos participantes.

1. Objetivo do Programa

O Programa tem como objetivo fomentar a negociação eletrônica de Títulos Públicos Federais por meio do Trademate, contribuindo para o aumento da liquidez, da transparência e da eficiência na formação de preços no mercado secundário.

Ao incentivar o crescimento do volume negociado eletronicamente, o Programa busca ampliar a participação das corretoras no ambiente do Trademate, promover maior visibilidade das ofertas e negociações, fomentar a liquidez em um ambiente eletrônico e fortalecer o ecossistema de negociação de Títulos Públicos Federais.

2. Eligibilidade

2.1 Participantes

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados eventuais prazos específicos de vigência informados neste documento, se houver.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: + 55 11 2565-5000.

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

São elegíveis ao Programa exclusivamente as corretoras que:

(i) Realizarem operações com Títulos Públicos Federais (TPF) no Trademate durante o período de apuração; e

(ii) Estejam classificadas entre os quatro maiores ADTVs (Average Daily Trading Volume) negociados na plataforma durante o período de apuração, observadas as demais condições previstas neste Ofício Circular.

2.2 Volume Negociado Trademate

Para os cálculos do volume da Corretora e do Programa serão considerados:

- Volume negociado em todos os instrumentos de Títulos Públicos Federais disponíveis no Trademate;
- Os negócios realizados por meio do CALL de NTN-B.

3. Incentivo

O incentivo será direcionado **exclusivamente às corretoras** que realizarem negociações de Títulos Públicos Federais por meio do Trademate ao longo do **mês de avaliação**.

O ranking dos participantes será construído em relação ao ADTV Corretora, conforme descrito abaixo:

$$\text{ADTV Corretora} = \frac{\text{Volume de TPF negociado pela Corretora no Trademate no mês}}{\text{Quantidade dias úteis no mês}}$$

Ao final de cada mês, as quatro corretoras com maior ADTV serão elegíveis ao recebimento de um incentivo financeiro na forma de cashback (Crédito), observados os critérios e limites estabelecidos neste regulamento e considerando que os valores serão consumidos apenas com serviços B3, no formato de abatimento.

Os valores recebidos pelas corretoras poderão ser utilizados para abatimento de quaisquer tarifas, taxas ou outros custos cobrados pela B3.

4. Metas de ADTV do Programa

O pagamento total do incentivo estará condicionado ao atingimento de metas mínimas de volume negociado na plataforma, atreladas ao ADTV Programa, que será calculado da seguinte forma:

$$\text{ADTV Programa} = \frac{\text{Volume total de TPF negociado no Trademate no mês}}{\text{Quantidade dias úteis no mês}}$$

Serão consideradas as seguintes metas:

(i) Primeira Meta: o ADTV do Programa, calculado a partir do volume negociado por **todas as corretoras** que realizarem operações no Trademate, deverá alcançar **R$ 17 (dezessete) bilhões em operações com Títulos Públicos Federais**;

(ii) Segunda Meta: o ADTV do Programa, calculado a partir do volume negociado por **todas as corretoras** que realizarem operações no Trademate, deverá alcançar **R$ 21 (vinte um) bilhões em operações com Títulos Públicos Federais**.

As corretoras classificadas entre os quatro maiores ADTVs negociados no Trademate durante o mês de apuração receberão o incentivo financeiro correspondente à sua posição no ranking, conforme tabela abaixo.

Classificação	Meta 1 (ADTV R$ 17 bi)	Meta 2 (ADTV R$ 21 bi)
1º Lugar	R$ 40.000	R$40.000
2º Lugar	R$ 35.000	R$35.000

3º Lugar	R$ 27.500	R$27.500
4º Lugar	R$ 22.500	R$22.500

Os valores previstos neste Programa possuem caráter incremental e cumulativo. O atingimento da Meta 2 não substitui a remuneração da Meta 1, sendo ambas devidas aos participantes contemplados.

Exemplo:

Caso o ADTV Programa no mês seja de R$ 21 (vinte e um) bilhões, a corretora classificada em 1º lugar no ranking receberá:

- R$ 40.000,00 referentes à Meta 1; e
- R$ 40.000,00 referentes à Meta 2.

Total de cashback mês: R$ 80.000,00.

5. Incentivo por crescimento individual

Caso as metas previstas no Item 3 deste ofício Circular não sejam atingidas, como mecanismo complementar ao incentivo, será concedida **remuneração parcial** às corretoras com os quatro maiores ADTV Corretora no Trademate durante o mês. O critério de remuneração será feito em relação ao crescimento da corretora no período.

O incentivo por crescimento será elegível quando, cumulativamente:

- O ADTV Programa não alcançar R$ 17 (dezessete) bilhões no mês;
- A corretora estiver classificada entre os quatro maiores ADTVs do período;
- A corretora apresentar crescimento igual ou superior a 30% (trinta por cento) quando comparado o ADTV Corretora do mês em relação ao ADTV Corretora apurado de janeiro a junho de 2026 (ADTV Corretora 1º Sem 2026).

Nessa hipótese, a corretora receberá **50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à remuneração prevista para Meta 1**, respeitando sua posição no ranking.

5.1 Cálculo do ADTV Corretora 1º Sem 2026 e Crescimento

Para fins de apuração do ADTV Base da Corretora:

- Serão considerados os volumes negociados pela corretora em todos os instrumentos elegíveis de Títulos Públicos Federais disponíveis no Trademate entre janeiro e junho de 2026;
- Negócios realizados por meio do CALL de NTN-B entre janeiro e junho de 2026.

$$\text{ADTV Corretora 1º Sem 2026} = \frac{\text{Volume total de TPF negociado no Trademate entre janeiro e junho 2026}}{\text{Quantidade dias úteis entre janeiro e junho 2026}}$$

O ADTV Corretora no 1º Sem 2026 constituirá a base de referência fixa durante a vigência do Programa.

A apuração do crescimento individual, prevista no Capítulo 5, será calculada da seguinte forma:

Crescimento (%) = ((ADTV Corretora do Mês de Apuração ÷ ADTV Corretora 1º Sem 2026) - 1) × 100.

6. Critério de desempate

Em caso de empate no Ranking entre Corretoras, será considerada mais bem classificada a corretora com maior volume financeiro total negociado no período de apuração.

Persistindo o empate, a B3 definirá o critério de desempate aplicável.

7. Disposições gerais

A B3 poderá revisar, alterar, suspender ou encerrar o Programa mediante comunicação prévia aos participantes. A participação no Programa implica a aceitação integral das regras estabelecidas neste regulamento.

A B3 se reserva o direito de descontar eventuais tributos incidentes previstos na legislação tributária em vigor na data da disponibilização dos recursos financeiros, em especial aqueles da Lei Complementar nº 214.

Para mais informações, entre em contato com a nossa central de atendimento.

Central – Produtos de Renda Fixa
+55 (11) 2565-5035
rendafixanegociacao@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão